



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 372/82

DISPÕE SOBRE A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, f

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É a JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR DE NOVA BASSANO, Secretaria diretamente subordinada ao Poder Executivo Municipal e intrínseca da organização do Município, ao qual, cabe a responsabilidade de instalação e manutenção da mesma, por ser a Junta de Serviço Militar, Órgão de base do Serviço Militar.

Art. 2º - A Junta de Serviço Militar de Nova Bassano terá uma Presidência que será exercida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Faz parte da Secretaria da JSM. o seguinte cargo de provimento efetivo: uma Secretária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 12 dias do mês de abril de 1982.

Belmiro Trecco
Belmiro
Trecco
Belmiro Trecco